"

Lei nº 406, de 05 de junho de 1.981"

Concede reajuste aos funcionários municipais e dá outras providências.

O Dr. Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Oravel, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal local aprovou e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Ficam reajustados, a partir de 1º de maio do corrente ano, os salários e ordenados dos funcionários e servidores municipais locais, ativos e inativos, obedecendo as seguintes percentagens sobre os vencimentos percebidos em 30 de abril último:

Benedito Borges Malta	35,00 %
Nerito Ciabati	35,00 %
Newton Ciabati	35,00 %
Paulo da Silva Coelho	35,00 %
Divino Neco de Oliveira	35,00 %
Mauro Francisco Leite	35,00 %
Paola Lemos de Andrade	35,00 %
Terezinha Cintra de Freitas	35,00 %
Delcina Justina Teodora	35,00 %
José Carlos da Silva Neto	46,22 %
Maria Alves do Prado	46,22 %
Arnaldo Ribeiro Malta	46,22 %
Vera Lúcia Teodora	46,22 %
Alairton Rodrigues	34,86 %
José Neves da Silva	37,91 %
Moisés Amatingola da Silva	52,85 %
Sebastião Ventura da Silva	17,91 %
José Caetano Neto	28,36 %

Inês Jorge	35,71%
Aparecida Cintra de Paula	23,09%
Darci de Oliveira Cunha	23,09%
Maria Aparecida Garcia	23,09%
Odete Maria Barbosa	23,09%
Vitalina Cândida da Silva	23,09%

Artigo 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos de dotações consignados no orçamento em vigor.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1981.

Claraval, 05 de junho de 1981.

JOAQUIM BORGES FREITAS
Prefeito Municipal

Divina Oliveira
SECRETÁRIO